

Saquarema, o 9º município mais transparente do estado



Nota: 8,56 (acima da média estadual e dos municípios fluminenses)

9º lugar no estado (destaque positivo pelo segundo ano consecutivo)

174º lugar no país (entre 691 cidades com mais de 50 mil habitantes)

Escala Brasil Transparente
Avaliação 360° (EBT 360°)
Edição 2020/2021



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO



saquarema.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Ágido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretária Municipal de Educação

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Cultura

Manoel Vieira Gomes Junior



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Educação.....03

ESQUECERAM DE MIM



**Lembre-se:
dengue, zika
e chikungunya
podem matar.**

PROTEJA SUA FAMÍLIA. OS CHIADEIROS ESTÃO EM TODO LUGAR.
E SÓ NÃO ESQUECER: A MUDANÇA COMEÇA POR VOCÊ.
FAÇA SUA PARTE TODOS OS DIAS. www.saquarema.com.br



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o período de matrícula nas unidades escolares da rede municipal de ensino para alunos de creches.

A Secretária Municipal de Educação de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** a Lei Municipal nº 1.511 de 10 de outubro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos em creches públicas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Para as novas matrículas nas creches serão garantidas vagas em turmas de período parcial e/ou integral, obedecendo as determinações da Lei Municipal nº 1.511 de 10 de outubro de 2016, de acordo com o seguinte calendário:

I - Resultado do Cadastro Único na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04/05/2021.

II - Matrículas nas creches e nas unidades escolares dos alunos classificados no Cadastro Único - 05/05/2021 a 14/05/2021.

Art. 3º O levantamento do número de vagas a serem oferecidas pelas unidades escolares deverá ser feito, tendo em vista a previsão do número de alunos por turma, de acordo com o art.100, inciso I do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, e com observância à capacidade de ocupação das salas de aula, na relação de 1,5 m² (um metro e meio quadrado) por aluno, sendo permitida a ocupação máxima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área física, cumprindo o Plano Municipal de Retorno às Aulas, devido a prevenção e combate à pandemia do covid -19, observando-se os limites abaixo:

I - Educação Infantil

Creche II - até 15 alunos

Creche III - até 20 alunos

Creche IV - até 20 alunos

Art. 4º Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula

para ingresso nos períodos ou ano, desta forma:

I - Educação Infantil

a) Creche II - 1 ano até 31/03/2019

b) Creche III - 2 anos até 31/03/2019

c) Creche IV - 3 anos até 31/03/2019

Art. 5º No ato da matrícula, o candidato à vaga em creche deverá apresentar:

I. documento atualizado que comprove a necessidade de atendimento especializado, se for o caso;

II. fotocópia da carteira de vacinação atualizada;

III. fotocópia da Certidão de Nascimento;

IV. fotocópia da Carteira de Identidade do responsável do aluno ;

V. 2 fotos (3X4) recentes;

VI. fotocópia do Comprovante de Residência;

VII. comprovante do tipo sanguíneo;

VIII. comprovação de trabalho (cópia da carteira de trabalho ou declaração de vínculo empregatício).

Parágrafo Único. A matrícula só será efetivada com a apresentação dos documentos listados acima e somente pelo responsável legal do aluno.

Art. 6º A data do início das aulas presenciais nas creches municipais será estabelecida no âmbito do Plano Municipal de Retorno às Aulas, após avaliação técnica da situação sanitária, devido a prevenção e combate à pandemia do covid-19.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 30 de abril de 2021.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Secretária Municipal de Educação

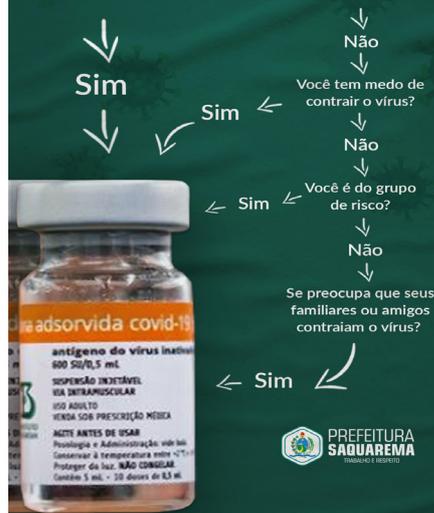
RESPEITE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

A pandemia ainda não acabou!
Continue seguindo corretamente as medidas adotadas para a prevenção da disseminação do **Covid-19**.

Quando cada um faz a sua parte, vidas são salvas!



Você sabe a importância da vacinação no combate à pandemia?



NOVO TELEFONE SECRETARIA DA MULHER



Horário de atendimento:
segunda a sexta
09h às 17h



Assistência



Acessibilidade



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA MULHER
SAQUAREMA-RJ



PREFEITURA
SAQUAREMA
PROMOVENDO E RESPEITANDO

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE 2021

Grupo 01 15/04 a 10/05

Crianças (6 meses a menores de 6 anos); gestantes; puérperas; povos indígenas e trabalhadores da saúde.

Grupo 02 11/05 a 08/06

Professores e Idosos com 60 anos ou mais (Respeitar intervalo de 14 dias após a segunda dose de Coronavac e 14 dias após a primeira dose de Oxford.)

Grupo 03 09/06 a 09/07

Pessoas com comorbidades e deficiência permanente; caminhoneiros; trabalhadores do transporte coletivo rodoviário; trabalhadores portuários; Forças de Segurança e Salvamento; Forças Armadas; funcionários do Sistema Penitenciário e população privada de liberdade; adolescentes e jovens em medidas socioeducativas.

Postos de Vacinação (de 9h às 15h):

- CAMIS
- PU DE JACONÉ
- ESF ÁGUA BRANCA
- ESF BACAXÁ
- ESF BARRA NOVA
- ESF RIO MOLE
- ESF RIO SECO
- ESF BARREIRA
- ESF BICUÍBA
- ESF BONSUCESSO
- ESF MOMBAÇA
- ESF PALMITAL
- ESF RIO D'AREIA
- ESF SAMPAIO
- ESF VILATUR



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO



saquarema.rj.gov.br

